



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96  
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

**EDITAL N.º 2020.12.15-1 de 15 de dezembro de 2020.**

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, PARA O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09:00H, PARA DELIBERAR SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO, ANO 2013, DE RESPONSABILIDADE DA EX-PREFEITA ERIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**, Estado do Ceará, firmado abaixo, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 19 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 42 do Regimento Interno desta Casa.

*Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE enviou a esta Casa, para apreciação, o PARECER PRÉVIO Nº 002/2020, Proc. Eletrônico nº 10820/2018-1, referente a Prestação de Contas de Governo, Exercício 2013, de responsabilidade da ex-prefeita Erika Frota Monte Coelho Cristino. Que passou a tramitar nesta Casa, apresentado que foi em plenário, na última sessão ordinária do corrente ano, realizada no dia 28/11/2020.*

*Considerando a prescrição do art. 8º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, que fixa o prazo de 30(trinta) dias, após o seu recebimento proveniente da Corte de Contas, para o julgamento das Contas de Governo, com a consequente apreciação do parecer prévio.*

**RESOLVE:**

- 1. Convocar Sessão Extraordinária** para dia **22 de dezembro de 2020**, às **09:00h**.
- 2. Convocar** os senhores **Vereadores** para participar da **Sessão Extraordinária** supracitada, e bem como notificar, para efeito de ciência, a senhora ex-prefeita, responsável pelas contas, da presente convocação.
- 3.** A matéria objeto da presente convocação tem por exclusiva finalidade deliberar acerca do PARECER da Comissão de Orçamento e Finanças, acompanhado do devido PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (art. 8º, inciso III do Reg. Interno), tratando do JULGAMENTO das CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, Exercício Financeiro ano 2013, de responsabilidade da ex-prefeita Erika Frota Monte Coelho Cristino, PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 002/20 - Proc. Eletrônico nº 10820/2018-1, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/CE).

Paço da Câmara Municipal de Coreaú,  
Em, 15 de dezembro de 2020.

**MANOEL FILHO DE AGUIAR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA